

# Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 372



O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º= Fica o Chefe do Executivo autorizado a transferir para Ordem Teceira de S. Francisco a importância de ₩ 270.000 ( duzentos e setenta mil cruzeiros), saldo da consignação consantante do Orçamento Vigente em favor da Legião Brasileira de Assistência.

Art. 2º- A importância referida deverá ser aplicada na Assistência à Velhice, Desamparada e Proteção à Maternidade e Infância.

Art. 3º- Esta Lei revogadas as disposições em contrário entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 20 de agosto de 1966

SEVERINO ALVES DE SÁ

PREFEITO

Chença Pereira do Nascimento

CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO

SECRETARIA